



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCÉLIA**

Avenida Brasil, 1101 – Centro – CEP 17780-000 - Lucélia – Estado de São Paulo  
Telefone (18)3551-9200 – pmluce@terra.com.br – C.N.P.J.- 44.919.918/0001-04

### **= LEI MUNICIPAL Nº. 4.855, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019 =**

#### **Que desafeta trecho da Avenida João Vaccari e dá outras providências.**

O Prefeito Municipal

Faço saber que a Câmara Municipal de LUCÉLIA, Estado de São Paulo, "Decreta" em Sessão Ordinária do dia 02.12.2019, e Eu Sanciono e Promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica desafetada da condição de bem público a **FAIXA DE TERRAS**, designada como "**TRECHO DA AVENIDA JOÃO VACCARI**", situada entre as quadras 65 e 66, compreendido entre a Rua China e Rua México, localizado do lado par da Travessa da Agricultura e Rua China, Lado Este, neste município e comarca de Lucélia, com as seguintes medidas, confrontações e área:  
Frente: 17,328 metros confrontando com a Travessa da Agricultura e Rua China;  
Lado Direito: 100,201 metros confrontando com os lotes n.º 01 a 07 e parte do 08, da quadra n.º 66, imóvel de matrícula n.º 15.036;  
Lado Esquerdo: 64,666 metros confrontando com os lotes n.º 01 e 02 da quadra n.º 65, imóvel de matrícula n.º 15.037.  
Fundos: 30,764 metros confrontando com a Rua Dorival Rodrigues de Barros confluência da Avenida João Vaccari com a Rua México.  
Área = 1.236,50 metros quadrados.  
O Levantamento Planimétrico e Memorial Descritivo ficam fazendo parte integrante da presente Lei.

Art. 2º. A desafetação referida no artigo anterior tem por objetivo a alienação do referido trecho, através de processo licitatório na modalidade de concorrência.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCÉLIA, ao 2º dia do mês de dezembro de 2019.

CARLOS ANANIAS CAMPOS DE SOUZA JUNIOR  
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no Setor de Administração, publicado por afixação no lugar público de costume e na Imprensa local.

CÍNTIA REGINA RICARDO  
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO